

agosto, foram em mim delegadas, pelo Senhor Diretor da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa (NOVA FCSH), com possibilidade de subdelegação, as competências para “coordenar e dirigir a Divisão de Apoio ao Aluno e a Divisão Académica” e “praticar os atos e decisões referentes à Divisão de Apoio ao Aluno e à Divisão Académica”.

Assim, ao abrigo dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, designadamente do n.º 2 do artigo 46.º, e considerando as competências que me foram delegadas pelo Senhor Diretor da NOVA FCSH, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 3 do Despacho n.º 7313/2018, de 10 de julho, subdelego as mesmas, na minha ausência e em minha substituição, na Prof.ª Doutora Paula Alexandra Ochôa de Carvalho Telo.

18 de setembro de 2018. — A Subdiretora para os Estudantes, Prof.ª Doutora Maria Antónia Diniz Caetano Coutinho.

311660269

Despacho n.º 9794/2018

Considerando que nos termos das alíneas b) e c) do n.º 2 do Despacho n.º 7313/2018, de 10 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 1 de agosto, foram em mim delegadas, pelo Senhor Diretor da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa (NOVA FCSH), com possibilidade de subdelegação, as competências para “coordenar e dirigir a Divisão de Apoio ao Ensino e Qualidade” e “praticar os atos e decisões referentes à Divisão de Apoio ao Ensino e Qualidade”.

Considerando que nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento dos Serviços da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, aprovado pelo Despacho n.º 5605/2018, de 23 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 6 de junho, a Divisão de Apoio ao Ensino e Qualidade, compreende, o Núcleo de Avaliação e Qualidade, o qual tem as suas competências elencadas no artigo 20.º do mesmo Despacho.

Assim, ao abrigo dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, designadamente do n.º 2 do artigo 46.º, considerando as competências que me foram delegadas pelo Senhor Diretor da NOVA FCSH, nos termos das alíneas b) e c) do n.º 2 do Despacho n.º 7313/2018, de 10 de julho e dentro das mesmas, subdelego as competências previstas nas alíneas c), e) e f) do artigo 20.º do Regulamento dos Serviços da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa no Prof. Doutor Luís Manuel Aires Ventura Bernardo. Subdelego, igualmente, as competências que me foram delegadas pelo Senhor Diretor da NOVA FCSH, nos termos das alíneas b) e c) do n.º 2 do Despacho n.º 7313/2018, de 10 de julho, na minha ausência e em minha substituição, no Prof. Doutor Luís Manuel Aires Ventura Bernardo.

18 de setembro de 2018. — A Subdiretora para a Gestão Curricular e Avaliação, Prof.ª Doutora Maria José Leitão Barroso Roxo.

311660277

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Engenharia

Aviso (extrato) n.º 15013/2018

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Investigador Doutorado

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de um Investigador Doutorado para o exercício de atividades no âmbito do Projeto PROMETHEUS Probiotics from Regional Olives: Manufacture Enhancement Toward HEalth, via Unique Strains — POCI-01-0145-FEDER-029284 — financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), através do COMPETE2020 — Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (POCI) e com o apoio financeiro da FCT/MCTES através de fundos nacionais (PIDDAC). A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos critérios de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento

estará disponível no sítio eletrónico em <http://www.eracareers.pt/> e em https://sigarra.up.pt/feup/pt/noticias_geral.lista_noticias#gruponot12.

21 de setembro de 2018. — O Diretor da FEUP, Professor Doutor João Bernardo de Sena Esteves Falcão e Cunha.

311672427

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho (extrato) n.º 9795/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 19 de dezembro de 2017:

Anabela Cândida Ramalho Durão — na sequência de deliberação do Conselho Técnico-Científico, datada de 15 de dezembro de 2017, sobre a avaliação específica da atividade desenvolvida durante o período experimental, foi autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de professor adjunto, em regime de exclusividade, com efeitos a partir de 24 de julho de 2018, auferindo a remuneração ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico.

2 de outubro de 2018. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, João Paulo Trindade.

311696558

Despacho (extrato) n.º 9796/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 9 de março de 2018:

Marta Isabel Casteleiro Amaral — na sequência de deliberação do Conselho Técnico-Científico, datada de 7 de março de 2018, sobre a avaliação específica da atividade desenvolvida durante o período experimental, foi autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de professor adjunto, em regime de exclusividade, com efeitos a partir de 21 de setembro de 2018, auferindo a remuneração ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico.

2 de outubro de 2018. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, João Paulo Trindade.

311696606

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Escola Superior de Artes e Design de Caldas da Rainha

Despacho n.º 9797/2018

Considerando:

O disposto na alínea g) do artigo 100.º do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), aprovado pela lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e nos n.ºs 1 e 2, do artigo 62.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 139, de 21 de julho de 2008, retificado pela Retificação n.º 1826/2008, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 156, de 13 de agosto de 2008;

O disposto no n.º 2, do artigo 11.º dos Estatutos da Escola Superior de Artes e Design de Caldas da Rainha (ESAD.CR), homologados pelo Despacho n.º 11339/2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 161, de 21 de agosto de 2012;

As permissões legais, como medidas de simplificação e desburocratização de procedimentos, relativas à delegação e subdelegação de poderes, nas condições regulamentadas nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99 de 22 de abril;

As competências que me foram delegadas pelo Presidente do IPL, constantes do Despacho n.º 7355/2018, de 25 de junho de 2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 148, de 2 de agosto de 2018;

As competências que me foram delegadas pelo Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Leiria (IPLeiria), constantes das Deliberações n.ºs 930/2018 e 931/2018 de 28 de maio de 2018, publicadas na 2.ª série do *Diário da República* n.º 158, de 17 de agosto de 2018;

A tomada de posse do Subdiretor da ESAD.CR, Sérgio Gomes Pires Gonçalves, a 23 de julho de 2018 conforme Despacho n.º 8273/2018 de 23 de julho, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 161, de 22 de agosto de 2018;

A exoneração das funções de Subdiretor da ESAD.CR do Professor Samuel José Travassos Rama, com efeitos à data de 3 de agosto de 2018, conforme Despacho n.º 8274/2018 de 6 de agosto, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 161, de 22 de agosto de 2018;

A caducidade da delegação e subdelegação, concedidas pelo Despacho n.º 12790/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 204, de 24 de outubro de 2016 e pelo Despacho n.º 8664/2018 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 174, de 10 de setembro de 2018, que operou nos termos da alínea b) do artigo 50.º do CPA, por força da referida cessação de funções do titular do órgão delegado e subdelegado e quanto às competências nele delegadas ou subdelegadas;

A necessidade de facilitar os procedimentos relativos à gestão corrente da Escola Superior de Artes e Design de Caldas da Rainha, tornando-a mais eficiente:

Determino o seguinte:

1 — Delego no Subdiretor João Vasco de Oliveira Mateus, as competências para exercer em permanência funções de administração corrente nas seguintes áreas:

- a) Serviços Académicos.
- b) Provas para atribuição de título de especialista nomeadamente para acompanhamento nos termos das alíneas de a) a e) do n.º 4 do Despacho n.º 68/2015 de 20 de fevereiro do Presidente do IPL.
- c) Gestão dos eventos, nomeadamente:
 - i) Autorizar a realização de aulas abertas, seminários, conferências e outras atividades afins;
 - ii) Autorizar a realização de visitas de estudo ou de outras atividades escolares fora das instalações da escola;
 - d) Estágios, nomeadamente representando a ESAD.CR perante entidades externas, empresas e instituições relevantes, com vista à respetiva celebração de protocolos;
 - e) Gestão das pós-graduações e da formação contínua;
 - f) Mobilidade Internacional, particularmente no desenvolvimento de propostas de acordos de parceria e intercâmbio;

2 — Nos termos do n.º 1 do Despacho n.º 7355/2018, de 25 de junho de 2018 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 148, de 2 de agosto de 2018, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, subdelego no Subdiretor, João Vasco Oliveira Mateus, as competências para:

- a) Nomear os júris previstos no n.º 4 do artigo 3.º do Regulamento Académico do 1.º Ciclo de Estudos do IPLLeiria, na sua redação atual, no n.º 4 do artigo 6.º e n.º 5 do artigo 49.º, ambos do Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do IPLLeiria, na sua redação atual e no n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Académico dos Cursos de Pós-Graduação não Conferentes de Grau Académico do IPLLeiria;
- b) Autorizar as inscrições em unidades curriculares do 2.º ciclo de estudos, conforme previsto no artigo 27.º do Regulamento Académico do 1.º Ciclo de Estudos do IPLLeiria, na sua redação atual e no artigo 18.º do Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do IPLLeiria, na sua redação atual;
- c) Autorizar as inscrições de estudantes dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTeSP) em unidades curriculares de ciclos de estudos subsequentes;
- d) Decidir quanto à anulação de matrícula e alteração/anulação de inscrição nos termos do artigo 29.º do Regulamento Académico do 1.º Ciclo de Estudos do IPLLeiria, na sua redação atual, do artigo 20.º do Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do IPLLeiria, na sua redação atual, e do artigo 6.º Regulamento do pagamento de propinas e outras taxas de frequência do IPLLeiria;
- e) Despachar pedidos de inscrição fora de prazo, nos termos legais;
- f) Isentar, a requerimento devidamente fundamentado dos estudantes e por motivos atendíveis, o pagamento das penalidades pela prática de atos fora de prazo, incluindo a inscrição em exames fora do prazo;
- g) Autorizar a devolução das taxas e emolumentos constantes da tabela de emolumentos e eventuais juros de mora cobrados, dentro dos condicionamentos legais, incluindo as situações em que as taxas e os emolumentos tenham dado entrada sem direito a essa arrecadação;

3 — Nos termos do n.º 4 do Despacho n.º 7355/2018, de 25 de junho de 2018 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 148, de 2 de agosto de 2018 do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, subdelego no Subdiretor, João Vasco de Oliveira Mateus, as competências para solicitar a emissão de licenças de representação de espetáculos de natureza artística e de emissão de ruído junto das entidades competentes, no âmbito de atividades ou eventos organizados pela respetiva Escola.

4 — Delego no Subdiretor Sérgio Gomes Pires Gonçalves, as competências para exercer em permanência funções de administração corrente nas seguintes áreas:

- a) Gestão do pessoal docente;
- b) Organização Pedagógica, nomeadamente para:
 - i) Emitir pronúncia sobre o calendário escolar, ouvidos o conselho técnico — científico e o conselho — pedagógico;
 - ii) Aprovar os calendários de avaliação;
 - iii) Aprovar os horários dos cursos e dos docentes assim como as suas alterações;
 - iv) Monitorizar a apresentação de sumários e publicitação atualizada de programas e ciclos de estudo;
- c) Comunicação interna e externa, nomeadamente para coordenação das atividades de atualização do sítio eletrónico e dos materiais de divulgação da oferta formativa;
- d) Manutenção de estruturas e equipamentos e gestão de espaços.
- e) Desenvolvimento de projetos e parcerias com instituições e empresas, envolvendo a atividade de ensino, investigação e inovação, de produtos e serviços, de âmbito nacional e internacional;
- f) Investigação e desenvolvimento e prestação de serviços à comunidade.

5 — Nos termos das alíneas a) a d) e f) do ponto 3.4 e do ponto 3.5 da Deliberação n.º 930/2018, de 28 de maio, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 158, de 17 de agosto de 2018, subdelego no Subdiretor Sérgio Gomes Pires Gonçalves as competências para:

- a) Autorizar a cedência temporária de espaços a entidades terceiras para a realização de eventos ou outras iniciativas, mediante compensação financeira, nos termos da tabela aprovada;
- i) Autorizar a cedência temporária de espaços a entidades terceiras para a realização de eventos ou outras iniciativas, exceção feita mediante outra forma de compensação financeira;
- ii) Autorizar a cedência de espaços, de curta duração, a entidades terceiras para a realização de ações não lucrativas ou de cariz cultural, social ou humanitária, com dispensa de pagamento;
- iii) Autorizar a utilização interna dos espaços afetos à Escola, à respetiva comunidade académica, ou a pessoas coletivas ou singulares externas ao Instituto, nomeadamente a entidades públicas ou entidades parceiras no âmbito de atividades organizadas, coorganizadas ou que apresentem conexão com as atribuições do Instituto Politécnico de Leiria;
- b) Autorizar a cedência temporária de bens móveis afetos à Escola, à respetiva comunidade académica, a pessoas coletivas ou singulares externas ao Instituto, nomeadamente entidades públicas ou entidades parceiras, no âmbito de atividades pedagógicas, letivas, de investigação, de prestação de serviços à comunidade e de realização de eventos organizados ou coorganizadas pela Escola, desde que para utilização adequada aos fins ou atividades para os quais foram adquiridos e que seja respeitado o Regulamento de Utilização e Cedência de Espaços do Instituto Politécnico de Leiria;
- c) Autorizar a arrecadação da receita proveniente das cedências referidas nas alíneas anteriores;
- d) A competência para aceitar doações de bens móveis a afetar à Escola até ao valor de € 25.000;
- e) A competência para autorizar a saída de bens, equipamentos ou materiais, afetos à respetiva Escola, com vista à sua reparação, conservação ou manutenção.

6 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 da Deliberação n.º 931/2018, de 28 de maio, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 158, de 17 de agosto de 2018, determino que na movimentação das contas bancárias abertas em nome do Instituto Politécnico de Leiria e afetas ao fundo de manuseio da ESAD.CR, o Instituto se obriga com duas assinaturas, podendo as mesmas ser do Diretor e de um dos Subdiretores ou de dois Subdiretores, um dos quais, o que me substitui nas minhas ausências e impedimentos.

7 — A delegação e subdelegação de competências constantes dos números anteriores são feitas sem prejuízo dos poderes de advocação e superintendência, devendo, nos atos praticados ao abrigo deste despacho, fazer-se menção do uso da competência delegada ou subdelegada, nos termos do artigo 48.º do CPA.

8 — Consideram-se ratificados todos os atos praticados no âmbito dos poderes ora subdelegados no Subdiretor, João Vasco de Oliveira Mateus e no Subdiretor, Sérgio Gomes Pires Gonçalves, desde o dia 6 de agosto de 2018, até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

9 — Com a aprovação do presente Despacho considera-se revogado o Despacho n.º 12790/2016, publicado na 2.ª série no *Diário da República*

n.º 204, de 24 de outubro de 2016 e o Despacho n.º 8664/2018 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 174, de 10 de setembro de 2018, nos termos do n.º 1 do artigo 165.º e do n.º 1 do artigo 1.º do CPA.

21 de setembro de 2018. — O Diretor, *João Pedro Faustino dos Santos*.

311709614

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extrato) n.º 9798/2018

Ao abrigo e para os efeitos do disposto nos n.ºs 1, 5 e 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, e considerando que:

É imprescindível para o funcionamento da instituição a celebração de contrato para o fornecimento contínuo de bens alimentares para os bares de Viseu e snack-bar de Lamego, dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Viseu para o ano de 2019;

Os encargos para o cumprimento das obrigações contratuais serão suportados através das verbas inscritas e a inscrever nas rubricas adequadas, em fonte de financiamento de receitas próprias do orçamento dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Viseu;

Estes Serviços de Ação Social não têm quaisquer pagamentos em atraso;

1 — Autorizo, no uso da competência delegada pelo Despacho Conjunto n.º 3628/2016 de 17 de fevereiro publicado em D.R. n.º 50, Série II de 2016-03-11 dos Ministérios das Finanças e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, a assunção do compromisso plurianual decorrente da execução do contrato para o fornecimento contínuo de bens alimentares para os bares de Viseu e snack-bar de Lamego, dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Viseu para o ano de 2019 com valor estimado de 177.145,33 € (cento e setenta e sete mil cento e quarenta e cinco euros e trinta e três cêntimos) + IVA, sendo este o valor máximo que a instituição se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto, que envolve compromisso em 2018 e despesa em ano económico diferente, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2019 — 177.145,33 € (cento e setenta e sete mil cento e quarenta e cinco euros e trinta e três cêntimos), a que acresce o IVA em vigor;

2 — Os encargos financeiros resultantes da execução do contrato serão satisfeitos por conta da verba inscrita no orçamento para 2019.

8 de outubro de 2018. — O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, *Prof. Doutor João Luís Monney de Sá Paiva*.

311710083

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Aviso n.º 15014/2018

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e para os efeitos previstos no artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e no n.º 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de 02 de outubro de 2018, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria (IPLeia) e dos Serviços de Ação Social, se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, de procedimento concursal comum com vista à ocupação de cinco postos de trabalho em Leiria e Caldas da Rainha, previstos e não ocupados no mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria, na carreira geral e categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento nos Serviços de Ação Social do IPLeia para postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional e ter sido efetuada consulta prévia à Entidade Centralizadora para a Constituição de Reservas de Recrutamento, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, que em 04 de setembro de 2018 declarou a inexistência de reserva de recrutamento, de qualquer candidato com perfil adequado, por não ter, ainda, decorrido procedimento concursal

para constituição de reservas de recrutamento para a carreira de assistente operacional (área de alojamento).

3 — Foram emitidas declarações de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação com perfil para a respetiva área de atividade, nos termos do disposto do artigo 7.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

4 — Funções/caraterização do posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional para a área de atividade de alojamento (residências de estudantes) dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria:

Cinco postos de trabalho nas unidades de alojamento que funcionam ininterruptamente nos sete dias da semana (dias úteis, aos sábados, domingos e em dias de feriado), em períodos diurnos e noturnos, em Leiria e Caldas da Rainha a quem serão atribuídas as funções previstas no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional, com vista a assegurar funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis na execução de tarefas de apoio elementares, podendo comportar esforço físico, sendo responsável pela higienização das instalações e tratamento de roupa, vigilância, receção e atendimento de utentes, zelar pelo cumprimento do regulamento de funcionamento das residências de estudantes, pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, sempre que necessário, à manutenção e/ou reparação dos mesmos.

Os candidatos devem apresentar candidatura, indicando na “Área de atividade” no formulário obrigatório, referido no ponto 14 deste Aviso, uma das referências, adequada à sua área de residência:

Referência A — Setor de Alojamento-Leiria (4)

Referência B — Setor de Alojamento-Caldas da Rainha (1)

5 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP) e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, atualizada através da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

6 — Prazo de validade: Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

7 — Postos de trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica: 5 (cinco) contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para as áreas de atividade de alojamento dos Serviços de Ação Social do IPLeia.

8 — Local de trabalho: Serviços de Ação Social do IPLeia em Leiria (4) e Caldas da Rainha (1).

9 — Posicionamento remuneratório: a determinação do posicionamento remuneratório está condicionado às regras constantes no artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (LOE/2018), sendo que a posição remuneratória de referência a que se refere a alínea f) do artigo 2.º da Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, consiste na posição remuneratória da categoria de assistente operacional, a que corresponde o montante pecuniário de € 580,00 de remuneração base igual à RMMG.

10 — Os candidatos com vínculo à Administração Pública, deverão informar obrigatoriamente os Serviços de Ação Social do IPLeia do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 42.º da LOE/2015.

11 — Requisitos de admissão:

11.1 — Requisitos gerais — os requisitos gerais de admissão são os previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

11.2 — Requisitos preferenciais — bom perfil e apresentação adequados, sentido de responsabilidade e disponibilidade em dias úteis, fins de semana e feriados, portadores de certificados de ações de formação relativas à área de atividade a que se candidata.

11.3 — O presente recrutamento efetua-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida e, ainda, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público, por tempo determinado ou determinável